



**DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições estatutárias e diante do disposto na Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016; na Lei Estadual 8.972 de 13 de janeiro de 2020 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia;

**CONSIDERANDO** a supremacia do interesse público na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios realizados por esta COSANPA, bem como considerando fatos supervenientes que constituem manifesto óbice ao prosseguimento deste certame, conforme o disposto no art.62 da Lei Federal 13.303/2016;

**CONSIDERANDO** que a possibilidade conferida à esta autoridade superior de revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art.61 do RILC da COSANPA e na súmula nº. 473 do STF;

**CONSIDERANDO** o arcabouço documental constante nestes autos, DECIDE, REVOGAR, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado nos autos do certame licitatório objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2021 – PROCESSO Nº. 2021/753480.

**DETERMINAR** ao pregoeiro que registre a sua baixa nos cadastros do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG em decorrência da revogação da licitação; com a posterior publicidade deste ato decisório.

Em ato contínuo, determino o encaminhamento dos autos à diretoria demandante para avaliação acerca da necessidade de repetição deste certame, com a retificação, se for o caso, dos atos instrutórios.

Belém, 20 de janeiro de 2022.

  
**José Antônio De Angelis**  
Presidente da COSANPA